



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 12/6/2008 às 15h10  
Rilvana / Matr.: 37749  
Congresso Nacional

MPV 434

00029

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                       |                |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|
| <b>Data:</b><br>11/02/2008                                                                                                                                                                                                        | <b>Proposição:</b><br>Medida Provisória nº 434, de 4 de junho de 2008 |                |                |               |
| <b>Autor:</b><br>DEPUTADO TADEU FILIPPELLI                                                                                                                                                                                        | <b>Nº do Prontuário</b>                                               |                |                |               |
| <input type="checkbox"/> Supressiva <input type="checkbox"/> Substitutiva <input type="checkbox"/> Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva <input type="checkbox"/> Substitutiva Global <input type="checkbox"/> |                                                                       |                |                |               |
| <b>Artigos:</b><br>3º                                                                                                                                                                                                             | <b>Parágrafo:</b><br>6º                                               | <b>Inciso:</b> | <b>Alínea:</b> | <b>Pág. 1</b> |

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte § 6º ao art. 3º da Medida Provisória nº 434:

“Art. 3º .....

§ 6º A alteração da situação dos cargos do Grupo Informações referidos nos incisos III do Art. 2º desta MP não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo ou carreira e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

”

JUSTIFICATIVA

Esta adição atende a mesma necessidade expressa no § 3º do art. 3º da MP que define que a alteração de denominação dos cargos referidos nos §§ 1º e 2º não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação ao cargo e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2008.

*Laan*

